



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.694, de 02 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Catalão para o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM, desta cidade, visando a aquisição de materiais e equipamentos para combate a incêndios florestais nesta cidade e município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Contabilidade, autorizado a proceder a transferência financeira, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Catalão para o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM, desta cidade, CNPJ nº 03.587.308/0001-73, para ser aplicado na aquisição de materiais e equipamentos para o combate a incêndios na vegetação nesta cidade e município.

Parágrafo único – Referida transferência de recursos foi autorizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Catalão –

Goiás, COMDEMA, conforme consta da Ata datada de 18 de junho de 2019.



Art. 2º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal